



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4467/2022

Altera a Lei Municipal nº 3683, de 25 de agosto de 2006, para comportar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso na formação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3683/2006, mantida a redação dos demais parágrafos do referido dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:

§ 1º Por 4 (quatro) titulares e suplentes representantes do Poder Público, representando os seguintes órgãos ou agentes públicos:

I - Secretaria Municipal da Administração;

II - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso;

IV - Secretaria Municipal da Saúde.

[...]

Art. 2º Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 3683/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso integrará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, a quem caberá alcançar a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração